

POLÍTICA AMBIENTAL DA ÂMBAR ENERGIA

Versão 00

Aprovada por meio da RES nº 056/2022, de 08/06/2022

Sumário

1. OBJETIVO GERAL	3
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. REFERÊNCIAS	3
5. CONCEITOS.....	4
6. PRINCÍPIOS	4
7. DIRETRIZES.....	5
8. RESPONSABILIDADES	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	6

1. OBJETIVO

- Subsidiar a Âmbar Energia no cumprimento da legislação e normas ambientais vigentes, atendendo as premissas regulatórias e valores empresariais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a prática e atuação da empresa no desenvolvimento sustentável, integrando as questões ambientais em seu processo decisório, em todos os seus projetos, processos, empreendimentos e atividades relativas à expansão, implantação, operação e manutenção de ativos, realização de serviços e parcerias.
- Estabelecer princípios a serem aplicados visando a melhoria contínua dos processos relacionados ao meio ambiente, orientar e reconhecer a responsabilidade da Âmbar Energia com o meio ambiente e sociedade, comprometendo-se a adotar e disseminar boas práticas ambientais.
- Nortear os processos de identificação, avaliação, priorização, tratamento, mitigação, compensação, monitoramento e comunicação dos riscos e passivos ambientais inerentes às atividades da Âmbar Energia.
- Incorporar a visão regulatória e ambiental, fortalecendo a cultura de gestão de riscos na tomada de decisões estratégicas, atendendo sempre às legislações vigentes, órgãos regulamentadores e suas diretrizes, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e os objetivos estratégicos, buscando ser uma empresa referência no setor elétrico brasileiro.

3. ABRANGÊNCIA

- Esta Política deve, obrigatoriamente, ser conhecida e cumprida pelos colaboradores e prestadores de serviços, aplicada a toda cadeia de relacionamento e aos empreendimentos da Âmbar Energia S.A.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética da Âmbar Energia;
- Contrato de Concessão de Serviço de Distribuição de Energia nº. 001/2018;
- NBR ISO 14001:2015 – Especificas os requisitos do Sistema de Gestão Ambiental.

5. CONCEITOS

- Colaborador: toda a força de trabalho da companhia (funcionários, terceiros, estagiários, trainees e aprendizes) ou qualquer outra pessoa, seja Pessoa Física - PF ou Pessoa Jurídica - PJ que mantém relação laboral com a companhia;
- Ciclo de vida: Em linhas gerais, o ciclo de vida de um produto é uma análise que avalia os impactos ambientais gerados desde o “nascimento” deste até sua “morte”, ou seja, são estudados os impactos desde a produção da matéria-prima para o produto, passando pelo processo de fabricação, transporte, uso, manutenção até a destinação final;
- Biodiversidade: O termo biodiversidade - ou diversidade biológica - descreve a riqueza e a abundância do mundo natural. As plantas, os animais e os microrganismos fornecem alimentos, remédios e boa parte da matéria-prima industrial consumida pelo ser humano;
- Desenvolvimento Sustentável: trata-se do desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.

6. PRINCÍPIOS

- Atendimento das normas e procedimento ambientais no âmbito municipal, estadual e federal;
- Planejamento, implantação e desenvolvimento das atividades da empresa sempre atendendo as diretrizes ambientais;
- Incentivo à absorção da cultura organizacional;
- Preservação o meio ambiente, mitigação e compensação dos impactos causados pelas atividades da empresa;
- Respeito e valorização das peculiaridades étnicas e culturais de sua área de concessão;
- Atuação ética e profissional, primando a imparcialidade e senso de justiça;
- Priorização da sustentabilidade econômica e socioambiental;
- Aplicabilidade dos direcionamentos internacionais sobre a temática ambiental dos quais o Brasil é signatário.

7. DIRETRIZES

- As políticas públicas relativas ao meio ambiente devem ser consideradas em todos os processos da empresa;
- A dimensão ambiental deve ser incorporada aos processos de tomada de decisão;
- Implementar programas de treinamento e capacitação dos empregados e colaboradores, que conduzam à adoção de comportamentos seguros, de respeito ao meio ambiente e a legislação;
- Os princípios desta política devem ser incorporados aos contratos, projetos, convênios e parcerias firmados;
- As oportunidades de desenvolvimento sustentável local e regional decorrentes dos empreendimentos devem ser potencializadas;
- As especificidades dos ecossistemas e das comunidades locais devem ser consideradas nas articulações das ações, programas e projetos ambientais;
- Manter diálogo constante com os diversos atores socioambientais envolvidos desde o início do planejamento dos empreendimentos, identificando suas expectativas e necessidades;
- Incentivar e implementar a redução do desperdício dos recursos naturais renováveis e não-renováveis;
- Incentivar e implementar a cooperação técnica para a elaboração de estudos e pesquisas relativos às interações entre energia elétrica, meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Apoio às instituições de ensino e pesquisa no desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse ambiental;
- Participar ativamente do desenvolvimento sustentável, tanto no que se refere à promoção de melhorias econômico-sociais, quanto à conservação dos recursos naturais;
- Realizar a gestão de resíduos, aplicando iniciativas de redução, reciclagem e reuso, atendendo a legislação, resoluções e normas técnicas quanto ao ciclo de vida do produto como oportunidade de negócios;
- Integrar grupos de discussões interinstitucionais com finalidade de proteger a biodiversidade e os recursos naturais.

8. RESPONSABILIDADES

- Conselho de Administração - Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes aos processos de gestão de riscos ambientais da empresa,

concentrando-se em questões chaves para o equilíbrio do desempenho ambiental e empresarial;

- Diretoria Executiva – aprovar a política ambiental e garantir sua implementação;
- Diretoria de Relações Institucionais - acompanhar e avaliar a implementação e propor atualizações desta política;
- Compliance – Monitorar os planos de ação e indicadores que objetivam mitigar riscos de desconformidades com essa política;
- Diretoria Regulatória Jurídica/Área de Meio Ambiente – Aplicar a política nas atividades inerentes ao departamento e incentivar os demais processos envolvidos a atuar em conformidade;
- Gerentes, Coordenadores, e demais líderes, deverão garantir que esta política seja divulgada e cumprida por todos os colaboradores e prestadores de serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta política poderá ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- Esta política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Âmbar Energia, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes;
- As excepcionalidades e casos omissos a esta política devem ser submetidos à apreciação da Área de Meio Ambiente e posterior a Diretoria Executiva;
- A presente Política será de aplicação a partir da data de sua aprovação e divulgação e sua vigência será mantida enquanto não for modificada ou revogada por outro ato posterior.